

CÓPIA

Supremo Tribunal Federal

18/11/2015 12:17 0059889



Ofício nº 115/2015 - CPICARF

Brasília, 17 de novembro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Teori Zavascki
Ministro do Supremo Tribunal Federal

Assunto: Informações (HC 130.796)

Exmo. Senhor Ministro,

Em atenção ao despacho exarado por V.Exa nos autos do HC 130.796, impetrado em favor de Gegliane Maria Bessa Pinto, a Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito do CARF (CPI do CARF) presta as seguintes informações.

A Sra. Gegliane Maria Bessa Pinto foi ouvida em reuniões ordinárias desta CPI em 30/06/2015 e em 15/10/2015, em ambas foi assistida por seu advogado e foi-lhe assegurado o direito de permanecer em silêncio quando entendeu necessário, sendo que na primeira oitiva foi ouvida em reunião reservada.

No que se refere à extração de cópias “dos autos” requerida pelo seu causídico, a Presidência esclarece que: a) não há propriamente “autos” no procedimento investigatório levado a efeito pela CPI. Todos os documentos de que dispõe esta Comissão (no total de 180 até a presente data) estão especificados no sítio eletrônico do Senado Federal, na página das Comissões Parlamentares de Inquérito (lista em anexo); b) os documentos ostensivos – que compõem a grande maioria do acervo documental da CPI – são franqueados ao público, podendo ser livremente acessados e impressos; c) os documentos de acesso restrito, devidamente cadastrados, descritos e classificados na referida lista pública de documentos – com uma única exceção (Documento nº 27) – não

foram produzidos por esta CPI, sendo esta Comissão Parlamentar de Inquérito mera responsável pela guarda do sigilo que lhe foi transferido por lei ou pelas autoridades competentes.

De fato, o único documento efetivamente produzido por esta CPI que se encontra classificado como reservado é o próprio depoimento da Sra. Gegliane Maria Bessa Pinto que foi tomado em reunião secreta desta Comissão, cujas notas taquigráficas (documento nº 27) são mantidas em sigilo, nos termos em que determina o Regimento Interno do Senado Federal em situações análogas.

Quanto aos demais documentos mantidos em sigilo, conforme pode se verificar da lista completa em anexo – repita-se, amplamente disponível no sítio eletrônico do Senado Federal – esses ou são dados bancários, fiscais ou telefônicos das pessoas que o Colegiado entendeu envolvidas o suficiente para aprovar essa medida extrema; ou são informações prestadas pelo Juízo da 10ª Vara Federal, pelo Ministério Público Federal ou pela Polícia Federal no âmbito da Operação Zelotes.

Observe-se que, quanto às informações bancárias, fiscais ou telefônicas, de caráter estritamente pessoal, esta Comissão encontra-se impedida por lei e pela Constituição Federal de divulgar ou fornecer esses dados a qualquer pessoa que não as autoridades judiciárias.

Quanto às informações da Operação Zelotes, as autoridades responsáveis pela sua condução compartilharam com esta CPI os dados obtidos sob a condição de que fossem mantidos em sigilo, sendo certo, inclusive, que os autos relativos a essa investigação correm em segredo de justiça perante a 10ª Vara da Justiça Federal em Brasília. Ademais, há no bojo do acervo documental recebido informações que ainda estão sendo apuradas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal que, se forem reveladas, podem comprometer toda a Operação Zelotes.

Assim, além de não terem sido produzidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que é mera depositária dos dados sigilosos, esta CPI também não tem conhecimento suficiente da Operação Zelotes para separar as informações que não

comprometam os trabalhos da Polícia Federal e do Ministério Público Federal nessa importante investigação cujos autos estão sob a competência do Juízo da 10ª Vara Federal em Brasília, razões pelas quais tenho entendido em pedidos similares de vista de documentos da Operação Zelotes protocolizados perante esta CPI que cabe ao Juízo da 10ª Vara Federal fornecê-los.

Sendo estas as informações que tenho no momento a prestar, coloco-me à disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Respeitosamente,



Senador Ataídes Oliveira
Presidente